



RESOLUÇÃO Nº 02/19 CA/BERTPREV

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 1 VAGA NO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS BERTPREV – PERÍODO REMANESCENTE DE
MANDATO 2017/2021**

**“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membro para
Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos
do Município de Bertioga - BERTPREV”**

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo 114, § 1º c/c artigo 118, caput da LC n.º 95/13 e suas alterações, para o preenchimento de 1 vaga no Comitê de Investimentos, com mandato de 11/09/2019 a 24/07/2021, observará os preceitos deste regulamento, com todos os atos legais devidamente publicados na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico do BERTPREV – www.bertprev.sp.gov.br.

Art. 2º. Antes da publicação de prazo para as inscrições dos candidatos, os Conselhos do BERTPREV reunir-se-ão para a decisão acerca das providências prévias ao certame, como período de inscrições; datas da eleição e agendamento de atos.

Das Inscrições

Art. 3º. Cumprida disposição anterior, abrir-se-á prazo para a inscrição de candidatos a membro do citado comitê, que deverão requerer por escrito a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, com redação dada pela LC 101/14, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertoga*
Estado de São Paulo

§ 1º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do instituto, no período de **19 a 21/08/2019**, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

§ 2º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a certificação exigida.

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação na imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Deverão os conselheiros votar em 1 candidato ao comitê de investimentos, em cédula onde estarão todos os candidatos agrupados conjuntamente, rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

Parágrafo único – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.



Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenadora Jurídico-Previdenciária.

§ 2º Em caso de empate, será eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertioga.

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 10. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo presidente;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vaga disponível (uma).

Art. 11. Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12. Concluída a apuração, ato contínuo será proclamado o resultado oficial, o qual será divulgado na imprensa Oficial do Município.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

Dos Recursos

Art. 13. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14. A posse será dada no dia **11/09/2019**, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 15 de agosto de 2.019.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do Conselho



MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao período remanescente do mandato 2.017-2.021, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº 02/19 - CABERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documento solicitado no artigo 3º, § 2º do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB() Câmara() Bertprev()

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Está em período de avaliação de estágio probatório () Sim () Não () Estágio Probatório sub-judice.

Certificação exigida: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2.019.

Assinatura